



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.961

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de \$14.600,00, destinado ao pagamento da segunda e última parcela (50%) das despesas realizadas com fotografias para a composição da GALERIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO e das outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), destinado ao pagamento da segunda e última parcela (50%) das despesas realizadas com fotografias do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores da primeira legislatura de Icém, sendo 14 (quatorze) quadros no valor de Cr.\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), confeccionados pela Firma ARTE FINA "CRUZEIRO DO SUL", para a composição da GALERIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO.-

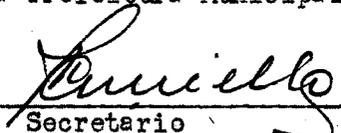
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 10 de fevereiro de 1.961.

  
Antônio Galdino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

  
Secretario